

Validação de SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE
Relatório de Validação
Sustainable Development Strategies Group (SDSG), Validador Independente
5 de fevereiro de 2017

1. CONTEXTO

São Tomé e Príncipe (STP) na África Central é um dos estados mais pequenos do continente, com uma população de 200 mil habitantes. É composto por ilhas no Golfo da Guiné, uma região rica em petróleo, imediatamente acima da linha equatorial. Desde 2012, o crescimento do PIB tem alcançado uma média de 4% ao ano, mais do que várias outras pequenas ilhas-nações, mas não suficientemente forte e diversificado para melhorar de forma significativa as perspetivas económicas ou reduzir o altíssimo índice de pobreza que chega a 66%*. Em 2001, uma disputa marítima entre a Nigéria e STP resultou no estabelecimento da Zona de Desenvolvimento Conjunto, sendo que os países concordaram em partilhar os custos e benefícios do desenvolvimento numa proporção de 60% para a Nigéria e 40% para STP. A Zona de Desenvolvimento Conjunto é gerida pela Autoridade de Desenvolvimento Conjunto, uma entidade independente localizada em Abuja e regida por um conselho interministerial. O orçamento anual médio da Autoridade de Desenvolvimento Conjunto de 12 milhões de dólares foi criticado em ambos os países, dada a ausência de atividades de desenvolvimento na Zona de Desenvolvimento Conjunto. Embora a Zona de Desenvolvimento Conjunto tenha inicialmente atraído um elevado interesse por parte de grandes empresas internacionais, resultando em mais de 300 milhões de dólares em receitas e pagamentos de licenças entre 2003 e 2005, essas empresas, desde então, deixaram o país devido aos fracos resultados da exploração. Em 2015, novas empresas entraram no bloco da Zona de Desenvolvimento Conjunto, anteriormente controlado pela Total, e na Zona Económica Exclusiva de STP. A exploração na Zona Económica Exclusiva foi iniciada em 2011 e os direitos referentes aos seus sete blocos foram concedidos, desde então, a várias empresas. No entanto, nenhuma produção petrolífera foi realizada em nenhuma das duas zonas, e a economia nacional depende primariamente da ajuda internacional, da agricultura e da pesca.

STP tornou-se candidato da EITI em 2008, com os objetivos abrangentes de facilitar a transparência no setor petrolífero e criar um ambiente de negócios favorável. O subcomité da EITI foi formado para atuar como grupo composto pelas diversas partes envolvidas (MSG). STP foi removido da lista em 2010 após a sua solicitação de suspensão voluntária ter sido rejeitada pelo Comité da EITI devido à falta de relatório sobre as atividades da Zona de Desenvolvimento Conjunto. A candidatura do país foi reestabelecida quando STP refez o pedido de candidatura em 2012. Depois disso, STP produziu, em 2014, o seu primeiro Relatório da EITI, cobrindo os anos entre 2003 e 2013, seguido, em 2015, do seu relatório mais recente que abrange 2014. O Comité da EITI também aprovou em 2015 o pedido de implementação adaptada de STP, que foi aplicada aos Relatórios da EITI de STP de 2015 e 2016, para lidar com as dificuldades de relatório referentes à Zona de Desenvolvimento Conjunto.

Em junho de 2016, o Comité da EITI concordou que a Validação de STP em relação ao Padrão da EITI de 2016 deveria começar em 1 de julho de 2016. De acordo com o Guia de Validação, a Secretaria Internacional da EITI realizou a primeira fase de Validação, incluindo a recolha de dados, consulta com os intervenientes e a preparação da sua Avaliação Inicial de progresso em relação aos Requisitos da EITI (a "Avaliação Inicial"). Além dos problemas de relatório referentes à Zona de Desenvolvimento Conjunto, o MSG não levantou qualquer outra questão para consideração especial. A SDSG foi nomeada para o cargo

* Fundo Monetário Internacional. <https://www.imf.org/external/pubs/ft/scr/2016/cr16174.pdf>, último acesso em 2/4/2017.

de Validador Independente, para avaliar se o trabalho da Secretaria foi realizado de acordo com o Guia de Validação. As principais responsabilidades da SDSG como Validador são rever e alterar a Avaliação Inicial, conforme necessário, e resumir a sua revisão independente neste Relatório de Validação enviado ao Comité Diretor por meio do Comité de Validação.

- **Trabalho realizado pelo Validador Independente**

A Avaliação Inicial da Secretaria foi encaminhada à SDSG em 3 de janeiro de 2017. A nossa Equipa de Validação realizou essa fase do processo de Validação por meio de: 1) revisão aprofundada e anotação de comentários na Avaliação Inicial da EITI por cada membro da equipa; 2) revisão e comentários detalhados do Especialista do MSG sobre os Requisitos 1 e 7; 3) revisão e comentários detalhados do Especialista Financeiro sobre os Requisitos de 2 a 6; 4) revisão geral e elaboração de esboço pelo Líder da Equipa; 5) revisão dos comentários do MSG nacional; 6) consolidação dos comentários detalhados da primeira anotação da Avaliação Inicial; 7) consolidação das revisões e finalização deste Relatório de Validação.

A Equipa de Validação da SDSG recebeu os comentários do MSG sobre a Avaliação Inicial da Secretaria Internacional em 16 de janeiro de 2017. Estes comentários foram limitados e procuraram esclarecer questões referentes aos Requisitos 2.2, 2.3, 2.4 e 4.9. Quando adequado, esses comentários específicos são considerados na secção de Conclusões Detalhadas, na Parte 3 abaixo.

- **Comentários sobre as limitações da Validação**

São Tomé e Príncipe está entre os 14 países em processo de Validação entre finais de 2016 e o início de 2017. O tempo concedido e a natureza dessa fase do processo não permite a consulta de outros intervenientes além da Secretaria Internacional, especialmente porque não foi recebido nenhum pedido de verificação pontual e não se pretende que o Validador Independente duplique a recolha de dados e o trabalho de consulta realizado pela Secretaria Internacional. Também não é permitido considerar atividades posteriores a 1 de julho de 2016, segundo ordem expressa do Comité Diretor. Apesar dessas limitações, a Equipa de Validação analisou cuidadosamente a Avaliação Inicial da Secretaria Internacional, os comentários do MSG e as referências relevantes, para determinar o nível de progresso de São Tomé e Príncipe em relação aos requisitos do Padrão da EITI de 2016.

- **Comentários sobre a Avaliação Inicial da Secretaria Internacional**

A recolha de dados inicial, as consultas com intervenientes e o esboço da Avaliação Inicial foram, em termos gerais, realizados pela Secretaria Internacional de acordo com o Guia de Validação de 2016. Esse processo incluiu uma revisão dos documentos relevantes, de 28 de julho a 23 de agosto de 2016, e uma visita ao país de 7 a 9 de setembro de 2016, feita por uma equipa composta por três pessoas da Secretaria Internacional que conduziram as consultas com os intervenientes. A Avaliação Inicial não revela especificamente onde essas consultas foram realizadas, no entanto, pressupõe-se que, devido às limitações de uma visita curta de três dias, as reuniões tenham sido realizadas na capital de STP, São Tomé. Como em outros processos de Avaliação Inicial, essas consultas provavelmente concentraram-se nos intervenientes da capital que já estão familiarizados com a EITI. Entretanto, a Avaliação Inicial menciona consultas com intervenientes que não estão representados no MSG de STP. No entanto, a falta de envolvimento de intervenientes fora capital é uma limitação considerável do processo e reflete-se no

facto de que não foi documentada nenhuma opinião de intervenientes sobre questões importantes para os governos e comunidades locais como, por exemplo, as transferências subnacionais e a distribuição de receitas das atividades extrativas.

Os elementos da Equipa da Secretaria foram identificados pelo nome, no entanto, seria útil também indicar o nível de familiaridade ou envolvimento de cada membro com a EITI em São Tomé e Príncipe para confirmar um equilíbrio adequado em termos de perspetivas e experiências.

2. COMENTÁRIOS GERAIS

- **Progressos na implementação da EITI**

O MSG fica localizado no Ministério das Finanças e Administração Pública e é presidido pelo respetivo Ministro. A implementação diária é administrada pelo único funcionário da Secretaria de STP. Melhorias no número e na capacitação dos funcionários são necessárias, conforme destacado pelo MSG no Relatório Anual de Progressos de 2015. As organizações da sociedade civil no MSG, que não estão envolvidas de outra forma nas indústrias extrativas, precisam de melhorias na sua capacitação para entenderem melhor as indústrias extrativas e as questões da transparência e para, de forma geral, realizarem as suas obrigações no MSG. O envolvimento do MSG e o interesse público na EITI eram maiores quando a exploração de petróleo foi iniciada, mas diminuíram com a falta de desenvolvimento. Houve pouca mudança na composição do MSG, que se reuniu apenas duas vezes entre 2012 e 2014, embora recentemente tenha feito reuniões extraordinárias regulares. Houve vários atrasos em termos de relatório e implementação, por exemplo, com o primeiro Relatório da EITI de STP, o seu Relatório Anual de Atividades de 2013 e, mais recentemente, o Relatório Anual de Progresso de 2015. No entanto, o MSG produziu dois Relatórios da EITI, o primeiro cobrindo o período entre 2003 e 2013 e o atual relatório que abrange 2014.

O primeiro Relatório foi marcado por lacunas devido à falta de relatórios das empresas que desde então haviam deixado a Zona de Desenvolvimento Conjunto. O Relatório de 2014 documentou atividades primariamente referentes à Zona Económica Exclusiva, mas também tentou fornecer mais informações sobre as licenças da Zona de Desenvolvimento Conjunto. O Relatório de 2014 foi publicado pontualmente, com subseqüentes ações de sensibilização pelo país, que foram conduzidas em maio e agosto de 2015.

Apesar das lacunas, os Relatórios da EITI contribuíram com importantes informações, incluindo a divulgação de bónus de assinatura, transferências subnacionais e dados além do mínimo exigido pelo Padrão da EITI. A importância de uma gestão de informações mais eficaz e de dados publicamente acessíveis é reconhecida, contudo, o site da EITI de STP continua a ser pouco utilizado.

Ainda persistem desafios relativamente ao relatório de licenças e outras atividades na Zona de Desenvolvimento Conjunto devido à reduzida participação da Autoridade de Desenvolvimento Conjunto. Ao aprovar o pedido do MSG de implementação adaptada para 2015 e 2016, o Comité Diretor da EITI reconheceu as limitações de STP no que diz respeito à Autoridade de Desenvolvimento Conjunto e às empresas baseadas na Nigéria.

A sustentabilidade financeira do processo da EITI também continua a ser um desafio. Embora o governo tenha concedido um apoio financeiro modesto para a sua implementação, o financiamento provém

primariamente de fontes externas, incluindo o Fundo Fiduciário de Multidoadores do Banco Mundial e o Banco Africano de Desenvolvimento (BAD).

- **Impacto da implementação da EITI**

A implementação da EITI em STP começou em 2012, sendo que dois Relatórios completos foram produzidos até agora enfatizando o setor petrolífero nascente e de pequena escala do país, que está atualmente limitado a atividades de exploração. No entanto, os intervenientes expressaram que a iniciativa é relevante e tem impactos positivos. Por exemplo, os processos de relatório da EITI ajudaram a reforçar a importância da transparência. Nomeadamente, algumas agências governamentais consideram a EITI responsável pela maior sensibilização em termos da necessidade de melhorar os sistemas de gestão de informações, para assegurar que os dados estejam prontamente disponíveis. Além disso, o Relatório da EITI de 2014 documenta as transferências subnacionais, o que ajudou a aumentar o conhecimento do público em relação ao sector do petróleo e sobre como as receitas do petróleo são distribuídas. O processo de relatório da EITI sobre a gestão de receitas também ajudou a controlar os bónus de assinatura e outras receitas esporádicas, bem como apoiou a preparação para o recebimento de futuras receitas do petróleo. O Relatório da EITI levou à identificação de certas lacunas, incluindo a falta de diretrizes claras para o acompanhamento e gestão de projetos sociais, o que, por sua vez, pressiona a ANP a ser mais transparente. Ambos os Relatórios da EITI oferecem informações sobre o financiamento e os altos custos da Zona de Desenvolvimento Conjunto, contribuindo para um debate, que inclui desde a sociedade civil até os chefes de estado de STP e da Nigéria, sobre a necessidade de mais divulgações e reformas na gestão da Zona de Desenvolvimento Conjunto.

Há indícios de que a EITI em STP afeta também outros setores. STP está a explorar a inclusão do setor das pescas na EITI e já envolveu esse sector nas atividades da EITI. O BAD está atualmente a financiar um estudo de escopo referente ao setor das pescas. Expandir o escopo e a abrangência da EITI para além do setor de petróleo pode proporcionar ao MSG a oportunidade de se tornar uma plataforma mais abrangente de diálogo sobre a transparência das receitas e a governação dos recursos naturais.

- **Avaliação de conformidade do Validador Independente**

Figura 1 – Avaliação do Validador

Requisitos da EITI		NÍVEL DE PROGRESSO					Observação
		Sem progresso	Inadequado	Significativo	Satisfatório	Extra	
Categories	Requisitos						
Fiscalização pelo MSG	Empenho do governo (1.1)						
	Empenho do setor (1.2)						
	Empenho da sociedade civil (1.3)						
	Governança do MSG (1.4)						
	Plano de trabalho (1.5)						
Licenças e contratos	Quadro legal (2.1)						
	Atribuição de licenças (2.2)						

	Registo de licenças (2.3)						
	Política de divulgação de contratos (2.4)				←		1
	Direitos de propriedade (2.5)						
	Participação do estado (2.6)				←		2
Controlo da produção	Dados da exploração (3.1)				←		3
	Dados de produção (3.2)						
	Dados das exportações (3.3)						
Cobrança das receitas	Abrangência (4.1)				←		4
	Pagamentos em género (4.2)						
	Acordos de permuta (4.3)						
	Receitas do transporte (4.4)						
	Transações das empresas estatais (4.5)						
	Pagamentos diretos subnacionais (4.6)						
	Desagregação (4.7)						
	Pontualidade dos dados (4.8)						
Distribuição de receitas	Qualidade dos dados (4.9)						
	Distribuição das receitas da indústria extrativa (5.1)				←		5
	Transferências subnacionais (5.2)						
	Despesas e gestão de receitas (5.3)						
	Despesas sociais obrigatórias (6.1.a)				←		6
	Despesas sociais discricionárias (6.1.b)						
	Despesas parafiscais das empresas estatais (6.2)						
Resultados e impactos	Contribuição económica (6.3)						
	Debata público (7.1)						
	Acessibilidade dos dados (7.2)						
	Seguimento das recomendações (7.3)						
	Resultados e impacto da implementação (7.4)						

1-6: É favor ler as Conclusões detalhadas. 2: Anteriormente classificado como Satisfatório e posteriormente alterado para Não aplicável.

3. CONCLUSÕES DETALHADAS

- 1.1 **Empenho governamental.** Concordamos que São Tomé e Príncipe alcançou um progresso **SATISFATÓRIO** na implementação desta disposição. Embora o governo tenha expressado um apoio contínuo e consistente, ainda há desafios relativamente à obtenção de dados sobre a Zona de Desenvolvimento Conjunto por parte da Autoridade de Desenvolvimento Conjunto.
- 1.2 **Empenho das empresas.** Concordamos que o progresso de São Tomé e Príncipe na implementação desta disposição é **SATISFATÓRIO**, e reconhecemos tanto o passo positivo de expandir a representação das empresas no MSG como as limitações do envolvimento com as empresas da Zona de Desenvolvimento Conjunto. As empresas podem e devem ser mais proativas, particularmente nas iniciativas de alcance e disseminação das informações entre as suas partes interessadas no MSG e com outros grupos de intervenientes.
- 1.3 **Empenho da sociedade civil.** Concordamos que São Tomé e Príncipe alcançou um progresso **SATISFATÓRIO** na implementação desta disposição. O empenho ativo da Associação de Advogadas e de outras organizações da sociedade civil na EITI de STP ajuda a demonstrar que organizações da sociedade civil estão efetivamente envolvidas no processo da EITI. No entanto, os representantes de organizações da sociedade civil mencionaram a sua necessidade contínua de maiores competências e conhecimentos em relação ao sector de petróleo e à transparência. Além disso, a sua participação também é afetada pela falta de recursos financeiros.
- 1.4 **Governança do MSG.** Concordamos com a conclusão da Secretaria Internacional de que São Tomé e Príncipe alcançou um progresso **SIGNIFICATIVO** relativamente a este requisito. A consistência das reuniões do MSG melhorou recentemente, embora estas tenham sido apenas esporádicas antes de 2015. Não foram redigidas atas de certas discussões críticas do MSG, por exemplo, sobre a definição de materialidade. Em algumas ocasiões, as discussões do MSG ou as suas decisões resultantes não foram devidamente documentadas. Não foram disponibilizadas atas do MSG relativas às reuniões posteriores a maio de 2014. Os Termos de Referência para o MSG e a adesão a estes devem ser melhorados, incluindo os procedimentos para a designação e atualização dos membros do MSG. Conforme mencionado acima, os membros do MSG, particularmente os membros de organizações da sociedade civil, não parecem ter as competências suficientes para realizar plenamente os seus deveres.
- 1.5 **Plano de trabalho.** Concordamos com a conclusão da Secretaria Internacional de que São Tomé e Príncipe alcançou um progresso **SIGNIFICATIVO** relativamente a este requisito. O plano de trabalho de 2016 não está incluído no anexo de documentos da Avaliação Inicial. A maioria das atividades, mas não todas, estão orçamentadas e várias não estão claramente vinculadas a objetivos específicos. São necessárias consultas mais abrangentes sobre o desenvolvimento do plano de trabalho, no entanto, é favorável o facto de o plano de trabalho considerar e avançar o trabalho com o setor das pescas.
- 2.1 **Quadro legal e regime fiscal.** Concordamos que São Tomé e Príncipe alcançou um progresso **SATISFATÓRIO** relativamente a este critério. No entanto, lembra-se que a Avaliação Inicial deve divulgar claramente se o nível de descentralização fiscal é abordado no Relatório da EITI.

- 2.2 **Atribuição de licenças.** A implementação adaptada de São Tomé e Príncipe no que diz respeito à reconciliação de receitas e à divulgação de informações contextuais aplica-se apenas a 2015 e 2016. Portanto, concordamos com as conclusões da Secretaria Internacional de que o país não conseguiu divulgar plenamente as informações sobre a atribuição de licenças na Zona de Desenvolvimento Conjunto para 2014 e anos anteriores. Consequentemente, o seu progresso neste critério foi **SIGNIFICATIVO** e não satisfatório. Além disso, foi muito difícil determinar se a Avaliação Inicial aborda cada um dos requisitos.
- 2.3 **Registo de licenças.** Concordamos com a conclusão da Secretaria Internacional de que São Tomé e Príncipe alcançou um progresso **SIGNIFICATIVO** relativamente a este requisito. Da mesma forma que a discussão acima no ponto 2.2, as informações sobre as licenças da Zona de Desenvolvimento Conjunto não foram integralmente divulgadas nos Relatórios da EITI. Além disso, mesmo as informações que foram fornecidas sobre as licenças da Zona Económica Exclusiva não incluem as datas exigidas.
- 2.4 **Divulgação de contratos.** Discordamos com a Secretaria Internacional no que diz respeito à conclusão de que o progresso de São Tomé e Príncipe foi satisfatório. Em vez disso, acreditamos que o progresso foi **SIGNIFICATIVO**. Embora o Relatório da EITI documente a política sobre a divulgação de contratos aplicável tanto à Zona Económica Exclusiva quanto à Zona de Desenvolvimento Conjunto e mencione as práticas concretas de divulgação, não fornece uma visão geral dos contratos disponíveis ao público e não menciona se reformas relevantes estão planeadas.
- 2.5 **Propriedade beneficiária.** A divulgação sob esta disposição **AINDA NÃO É APLICÁVEL**, no entanto, observamos que o MSG em São Tomé e Príncipe iniciou uma discussão sobre este requisito e incluiu atividades pertinentes no plano de trabalho de 2016.
- 2.6 **Participação estatal na indústria extrativa.** Discordamos com a conclusão da Secretaria Internacional que define o progresso de São Tomé e Príncipe neste requisito como satisfatório. A Avaliação Inicial parece equiparar a participação estatal sob um contrato de partilha da produção com participação estatal como entidade pública. Neste caso, uma entidade pública é uma empresa de propriedade governamental total ou majoritária que opera na indústria extrativa em nome do governo. Não parece haver entidades públicas no sector petrolífero do país, portanto, esta disposição **NÃO É APLICÁVEL**.
- 3.1 **Exploração.** Discordamos que São Tomé e Príncipe tenha alcançado um progresso satisfatório e concluímos que o seu progresso foi **SIGNIFICATIVO**. Faltam informações sobre atividades de exploração na Zona de Desenvolvimento Conjunto no Relatório de 2014 e para os anos anteriores. Dado que a implementação adaptada cobre apenas os relatórios de 2015 e 2016, a divulgação completa das atividades de exploração na Zona de Desenvolvimento Conjunto para os anos anteriores é obrigatória.
- 3.2 **Dados de produção.** Concordamos que esta disposição **NÃO É APLICÁVEL** a São Tomé e Príncipe.
- 3.3 **Dados das exportações.** Concordamos que esta disposição **NÃO É APLICÁVEL** a São Tomé e Príncipe.

- 4.1 **Abrangência.** Discordamos com a conclusão da Secretaria Internacional na Avaliação Inicial de que o progresso de São Tomé e Príncipe foi satisfatório, pois achamos que o progresso foi **SIGNIFICATIVO**. Ao contrário do exigido, o MSG não documentou a sua discussão no tocante à materialidade, incluindo as opções consideradas e a sua lógica para o estabelecimento de definições e limites.
- 4.2 **Receitas em género.** Concordamos que esta disposição **NÃO É APLICÁVEL** a São Tomé e Príncipe. No entanto, observamos que a Avaliação Inicial erroneamente considera que projetos sociais podem estar sob a definição de receitas em género.
- 4.3 **Disposições de infraestruturas e acordos de permuta.** Concordamos que esta disposição **NÃO É APLICÁVEL** a São Tomé e Príncipe. No entanto, observamos que a Avaliação Inicial erroneamente considera que projetos sociais podem estar sob a definição deste requisito.
- 4.4 **Receitas dos transportes.** Concordamos que esta disposição **NÃO É APLICÁVEL** a São Tomé e Príncipe. A Avaliação Inicial corretamente observa que estas podem se tornar uma importante fonte de receitas no futuro caso a construção do porto em águas profundas seja concluída. O MSG deve estar ciente dessa possibilidade.
- 4.5 **Transações relacionadas com empresas estatais.** Concordamos com a Avaliação Inicial relativamente ao facto de que, não havendo empresas estatais em São Tomé e Príncipe, essa disposição **NÃO É APLICÁVEL**.
- 4.6 **Pagamentos subnacionais.** Concordamos com a Avaliação Inicial de que não há disposições sobre pagamentos subnacionais diretos em São Tomé e Príncipe, portanto, esta disposição **NÃO É APLICÁVEL**.
- 4.7 **Nível de desagregação.** Esta secção estava incompleta na Avaliação Inicial, mas pressupomos que a Secretaria Internacional tenha tido a intenção de estabelecer o progresso como **SATISFATÓRIO**. Se esse foi o caso, nós concordamos, lembrando que não houve receitas provenientes da Zona de Desenvolvimento Conjunto em 2014, portanto, os dados sobre receitas da Zona Económica Exclusiva estão suficientemente desagregados.
- 4.8 **Periodicidade dos dados.** Concordamos que o progresso de São Tomé e Príncipe foi **SATISFATÓRIO**.
- 4.9 **Qualidade e garantia dos dados.** Concordamos que o progresso de São Tomé e Príncipe na implementação desta disposição tenha sido **SIGNIFICATIVO**. Falta documentação do MSG, inclusive, entre outras, sobre se todas as entidades passíveis de relatório forneceram as informações exigidas e sobre a forma como o Administrador Independente determinou as garantias a serem fornecidas pelas entidades relatoras.

Nesse sentido, a Secretaria Internacional recomendou que o MSG assegurasse que o Administrador Independente aderisse aos requisitos para um processo de garantia credível por meio da aplicação de padrões internacionais. No entanto, o MSG comentou que os padrões internacionais exigidos pela entidade financiadora e pela Secretaria Internacional foram obedecidos. A Secretaria Internacional e o MSG devem, portanto, esclarecer as suas interpretações e conclusões diferentes.

- 5.1 **Distribuição das receitas da indústria extrativa.** Discordamos com a Avaliação Inicial da Secretaria Internacional que define que o progresso de São Tomé e Príncipe foi satisfatório, quando acreditamos que tenha sido **SIGNIFICATIVO**. Com um limite de materialidade estabelecido como zero, há fluxos de pagamento que não estão registados no orçamento nacional, e o Relatório da EITI não revela as informações e não faz referência a demonstrações financeiras, conforme o exigido no requisito 5.1. A Avaliação Inicial não discute de forma suficiente a natureza e o processo em torno dos pagamentos sociais.
- 5.2 **Transferências subnacionais.** Concordamos com a conclusão da Secretaria Internacional de que o progresso de São Tomé e Príncipe relativamente a este requisito tenha sido **SATISFATÓRIO**, mas assinalamos a falta total de pontos de vista dos intervenientes relevantes na Avaliação Inicial. As perspetivas e as experiências do governo e das comunidades locais relativamente a esta questão são fundamentais. Isso é especialmente relevante para Príncipe, que recebe uma proporção específica das receitas provenientes do petróleo.
- 5.3 **Gestão de gastos e despesas.** A divulgação deste requisito é apenas incentivada, portanto, não é levada em consideração na avaliação geral da conformidade.
- 6.1 **Despesas sociais das empresas extrativas.** Discordamos com a avaliação da Secretaria Internacional. Foram fornecidas informações muito pertinentes relativamente a despesas sociais obrigatórias, no entanto, os nomes e funções dos beneficiários não governamentais devem ser divulgados. Como essa informação obrigatória não foi divulgada, o progresso de São Tomé e Príncipe foi **SIGNIFICATIVO**, ao invés de satisfatório.
- 6.2 **Despesas parafiscais.** Concordamos que este requisito **NÃO É APLICÁVEL**, pois atualmente não há entidades públicas em São Tomé e Príncipe.
- 6.3 **Contribuição do sector extrativo para a economia.** Concordamos que devido ao tamanho limitado do setor de petróleo de São Tomé e Príncipe, o progresso na implementação desta disposição foi **SATISFATÓRIO**.
- 7.1 **Debate público.** Concordamos que o progresso de São Tomé e Príncipe foi **SATISFATÓRIO**.
- 7.2 **Acessibilidade dos dados.** Este requisito é atualmente **NÃO APLICÁVEL**. A divulgação deste requisito é apenas incentivada, portanto, não é levada em consideração na avaliação geral da conformidade.
- 7.3 **Discrepâncias e recomendações dos Relatórios da EITI.** Concordamos que o progresso de São Tomé e Príncipe foi **SIGNIFICATIVO**. O plano de trabalho da EITI de STP deve refletir mais claramente as recomendações dos relatórios anteriores e conter atividades específicas para responder e monitorizar essas recomendações.
- 7.4 **Resultados e impacto da implementação da EITI na governação dos recursos naturais.** Concordamos que o progresso de São Tomé e Príncipe foi **SIGNIFICATIVO**. Assim como no plano

de trabalho sob o ponto 1.5, o desenvolvimento do Relatório Anual de Progressos de STP requer esforços de consulta mais abrangentes e deve demonstrar o consenso entre os intervenientes. O Relatório Anual de Progresso e outras ferramentas podem ser usados mais efetivamente por STP para avaliar os resultados e impactos da implementação da EITI.

4. RECOMENDAÇÕES

Seguem abaixo as recomendações gerais da Secretaria Internacional referentes à melhoria da implementação da EITI em São Tomé e Príncipe, juntamente com as modificações e suplementos da Equipa de Validação em itálico.

- 4.1 O MSG deverá considerar a revisão da sua composição de forma a garantir um maior empenho das empresas do setor e da sociedade civil e a ligação com grupos de interesse mais amplos. O MSG poderá também considerar o envolvimento das organizações da sociedade civil viradas às questões relacionadas com a responsabilização pública e o controlo do orçamento no âmbito do processo da EITI e deverá esforçar-se para assegurar que os seus membros tenham a capacidade de estabelecer a comunicação com os respetivos grupos de interesse.
- 4.2 O MSG deverá continuar a revisão dos Termos de Referência que regem o próprio MSG e continuar a melhorar o registo das decisões do MSG.
- 4.3 O MSG deverá assegurar que os planos de trabalho são acordados e a sua divulgação pública feita de forma atempada, mantendo-os atualizados. O MSG deve estabelecer um plano de trabalho para 2017 que discrimine as atividades claramente ligadas aos objetivos, e que seja elaborado com base na consulta do grupo alargado de intervenientes. O MSG deverá ainda garantir que o plano de trabalho seja acordado.
- 4.4 O MSG deverá considerar as oportunidades para a divulgação geral relativa à EITI, uma vez que os organismos governamentais estão a adotar cada vez mais esta perspetiva, por forma a satisfazer as respetivas obrigações no âmbito do Relatório da EITI. Esta ação possibilita a redução dos custos de implementação da EITI e a disponibilização de dados mais úteis e atempados. Tendo em consideração o atual volume de receitas do setor e a dependência de financiamento externo, existem preocupações legítimas quanto à viabilidade da EITI na sua forma atual. O Relatório da EITI de 2014 aponta as oportunidades de divulgação de informações sobre o setor, especialmente dados não referentes a receitas, com maior regularidade e abrangência, diretamente pelas agências do governo como o Ministério das Finanças e da Administração Pública, a CNP e o GRIP, para evitar que os dados se dispersem por várias fontes.
- 4.5 O MSG deverá continuar a procurar resolver o problema da cobertura da Zona de Desenvolvimento Conjunto. Embora seja problemático e esteja fora do controlo do governo e do MSG assegurar o empenho total da Autoridade de Desenvolvimento Conjunto, recomenda-se um esforço contínuo para envolver a ADC de forma a garantir que o Relatório da EITI proporcione uma visão completa do setor petrolífero em São Tomé e Príncipe. O MSG deverá colaborar com a Autoridade de Desenvolvimento Conjunto da Nigéria e São Tomé e Príncipe na divulgação das informações sobre as licenças concedidas ou transferidas dentro da Zona de Desenvolvimento Conjunto no(s) ano(s) em análise.
- 4.6 O MSG deverá assegurar que o Administrador Independente adira aos requisitos de um processo de garantia credível aplicando padrões internacionais (requisito 4.9 da EITI). A EITI exige uma clara indicação se todas as empresas e entidades governamentais no âmbito acordado do processo de

elaboração dos relatórios da EITI forneceram a necessária informação e a divulgação de quaisquer lacunas ou debilidades no relato ao Administrador Independente, incluindo a nomeação das entidades que não tenham cumprido os procedimentos acordados.

Como o MSG acredita (conforme os seus comentários sobre a Avaliação Inicial) que os padrões internacionais exigidos pela entidade financiadora e pela Secretaria Internacional foram satisfeitos, a Secretaria Internacional e o MSG devem esclarecer a diferença entre as suas interpretações ou conclusões.

- 4.7 O MSG deverá continuar os esforços no sentido de aumentar a transparência em relação aos pagamentos sociais, incluindo o desenvolvimento da capacidade das organizações da sociedade civil para monitorizar a seleção e a execução dos projetos sociais. Coloca-se a necessidade de diretrizes mais claras e um melhor acompanhamento dos projetos sociais (por exemplo, na seleção dos beneficiários para as bolsas de estudo financiadas pelas empresas).
- 4.8 *O MSG mencionou nos seus comentários da Avaliação Inicial que os contratos são publicados integralmente pelo GRIP, conforme o exigido pela lei, exceto os contratos na Zona de Desenvolvimento Conjunto que não foram disponibilizados pela Autoridade de Desenvolvimento Conjunto. A Secretaria Internacional recomenda que o MSG, portanto, assegure que os futuros relatórios da EITI confirmem isso. Apesar de não ser um requisito, o MSG pode querer considerar que o Relatório da EITI controle e continue a mencionar a discrepância entre a política do governo relativa à publicação dos contratos e a prática real, tal como se faz em outros países implementadores.*
- 4.9 O MSG deverá clarificar a política do governo relativa à divulgação dos direitos de propriedade, a divulgação praticada na realidade, bem como eventuais reformas planeadas ou em curso, e incluir esta descrição nos relatórios futuros da EITI.
- 4.10 O MSG poderá querer detalhar em futuros relatórios da EITI a forma como as receitas subnacionais provenientes do petróleo são partilhadas entre os municípios.
- 4.11 O MSG deverá utilizar os Relatórios Anuais de Progresso futuros como ferramentas de autoavaliação para monitorizar os progressos registados na concretização dos objetivos do plano de trabalho e para documentar o impacto dos relatórios da EITI. Os Relatórios Anuais de Progresso deverão ser publicados de forma atempada. *De acordo com os prazos estabelecidos na Disposição 8.4, o MSG deve considerar o envolvimento de um conjunto mais alargado de intervenientes, incluindo grupos não representados no MSG, nas discussões sobre os resultados e impactos da implementação da EITI na governação dos recursos naturais.*